



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal do Maranhão**  
**Campus São Raimundo das Mangabeiras**  
Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos - Campus São Raimundo das Mangabeiras

TR N° 4/2021 - CLCC-SRM/DAP-SRM/CAMP-SRM/IFMA

27 de agosto de 2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de TI, Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR), com 32 canais, compatível com o modelo de câmera IP Mini DOME - VIP1120 D, que realiza gravação simultânea com 32 câmeras IP FULL HD a 30fps para o IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras (IFMA-SRM) conforme características detalhadas no Item 4 deste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos servirão para solucionar problema no sistema de gravação por conta de aparelho danificado e que necessita ser substituído. Sem isso, o sistema de gravação fica comprometido.

1.3. O produto a ser adquirido deverá estar em conformidade com a imagem no Anexo II, considerando que o mesmo se adequará a estrutura já montada, a medida que esta aquisição visa apenas substituir aparelho com defeito. Além disso, este procedimento está em consonância com a imposição do Acórdão do TCU nº 113/2016 - Plenário e busca garantias para a Administração quanto à qualidade dos produtos que seriam entregues, e se atenderiam a necessidade específica a que se destina esta contratação.

1.4. Diante do que se comprovou no momento da cotação de preços de mercado, com a verificação em sites de domínio amplo, não ocorrerá prejuízos e nem frustrações a competitividade.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O IFMA-SRM é uma instituição que possui um patrimônio muito grande, e que necessita de proteção mínima contra ação de terceiros mal-intencionados. Nesse sentido, o sistema de monitoramento cumpre um papel importante do ponto de vista de propiciar o armazenamento de imagens que poderão servir para solucionar problemas desta natureza.

2.2. Substituir aparelho danificado;

2.3. Considerando a eficácia e eficiência do serviço público, se faz necessário a aquisição do aparelho de Gravação Digital de Vídeo (NVR) para melhor gerenciar as atividades de gravação e armazenamento de imagem no âmbito desta instituição, visando garantir níveis de segurança da utilização do recurso de TIC.

2.4. Considerando que o objeto foco desta solicitação é uma necessidade urgente por ser específico para complementação de parque estrutural de TI já existente, com o propósito de solucionar problema de indisponibilidade de gravação de imagem. Diante do exposto, solicita-se que seja dado provimento a aquisição.

### 3 - REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

3.2. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

3.3. Não estar impedido de contratar com a Administração;

3.4. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que comprove, através de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/1993. (Acórdão 8.271/2011-TCU-2ª Câmara).

3.6. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

#### 4 - DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com 32 canais, permitindo a gravação e o gerenciamento de até 32 câmeras IP. Deve ser compatível com a câmera Intelbras.	<p>Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com 32 canais, permitindo a gravação e o gerenciamento de até 32 câmeras IP.</p> <p>Deve ser compatível com a câmera Intelbras.</p> <p>Deve ser compatível com dispositivos Onvif perfil S, gerenciamento de dados local ou remoto (via Internet) e suporte para 8 HD's, permitindo a construção de CFTV sem a necessidade de agregar um servidor à rede.</p> <p>Deve permitir a gravação de 32 câmeras IP em Full HD a 30 fps. Deve possuir duas interfaces de rede Gigabit Ethernet, 16 entradas de alarme e permitir edição de áudio e vídeo. Processador principal Microprocessador dual core embutido de alto desempenho, sistema operacional Linux® embarcado. <b>Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony, Panasonic, Samsung e Axis.</b> Deve ser assegurado o funcionamento para câmeras que utilizam protocolo INTELBRAS-1. Interfaces de conexão: umaHDMI, uma VGA e uma BNC. Resolução da saída de vídeo: 1.920×1.080, 1.280×1.024, 1.280×720, 1.024×768.</p> <p>Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 32 canais simultaneamente. Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo. Máscara de privacidade: Podem ser configuradas 4 máscaras distintas por canal. O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários. Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real.</p> <p>Formatos de compressão dos arquivos: H265/H.264/H.264B/MJPEG4. Resoluções de gravação suportadas: 8 MP(4K), 6 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p (1.920 × 1.080), 720p (1.280 × 720), D1 (704 × 576), CIF (352 × 240). Taxa de frames total para gravação: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 F P S . Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agendamento. Configuração de duração, pré e pós-gravação.</p> <p>Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento. Gravação vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação. Obs.: o NVR pode ser configurado para somente inserir o nome do canal nas imagens gravadas. Informações como data e hora, são enviadas pela câmera no stream de vídeo, para o NVR. Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais. Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento. Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar</p>	UND.	3	R\$ 4.927,88	R\$ 14.783,64

	<p>vídeo. Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR. Porta Ethernet: 2 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps), Throughput de rede: 184 Mbps.</p> <p>Protocolos de rede: HTTP, TC P/ IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP (suporta pesquisa por dispositivos com protocolo INTELBRAS-1).</p> <p>Conexão remota de 128 usuários simultaneamente.</p> <p>Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR. Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico), DDNS Intelbras, DynDNS e No-IP.</p> <p>Acessibilidade de celular: IOS e Android.</p> <p>Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente. Porta USB: 3 portas; RS232: 1 porta RS232 para comunicação com PC. E-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações. Entrada de áudio bidirecional: 1 canal (RCA), Saída de áudio: 1 canal (RCA). Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240 VAC 50/60 Hz.</p> <p>Condições de ambiente: 0 a 55°C/10 a 90% umidade.</p> <p>Deve ter garantia de um ano a partir da data de entrega do material. Deve possuir guia de instalação em português e suporte técnico em todo o Brasil. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</b></p>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.783,64</b>

## 5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento Administrativo para a aquisição dos materiais encontra-se amparado pelo Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/1993, Inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## 6 - FORMA DE COMPRA

6.1. Sugerimos que a aquisição dos materiais seja realizada através de Dispensa de Licitação, por intermédio de Cotação Eletrônica, por conta de os valores da contratação encontrarem-se dentro dos limites previstos no inciso II, do Art. 24 da lei 8.666 de de 21 de junho de 1993, atualizada na alínea "a", do inciso II do Art 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

## 7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Gestão/Unidade: 26408 / 158296
- 7.2. Fonte: 8100
- 7.3. Programa de Trabalho: 170817
- 7.4. Elemento de Despesa: 339040
- 7.5. PI: L2992P01PJN

## 8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

### 8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 Além das responsabilidades resultantes das Leis n.ºs 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

- 8.1.1.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito

federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

8.1.1.2 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação, dentro da data de validade e conforme cotação da empresa e aceitação da Administração, sendo que os materiais defeituosos ou vencidos devem ser trocados ou substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ocorrência;

8.1.1.3 Oferecer os materiais cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.1.4 Entregar os materiais ofertados no Almoarifado do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.1.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar o contratante por acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao FMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras, ou a terceiros, quando no desempenho do objeto do contrato;

8.1.1.7 Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega do material;

8.1.1.8 Adotar medidas saneadoras quando a Administração notificar a licitante sobre a existência de material com garantia ou validade vencida ou que não estão conforme contratado;

8.1.1.9 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de que atinja direta ou indiretamente a contratante;

8.1.1.10 Suspender ou interromper o fornecimento do material, quando solicitados pela contratante;

8.1.1.11 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração;

## **8.2. DA CONTRATANTE**

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, a contratante deverá:

8.2.1.1 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados;

8.2.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de material em garantia, verificando o seu bom desempenho;

8.2.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a entrega;

8.2.1.4 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

8.2.1.5 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens;

8.2.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

8.2.1.7 Atestar as notas fiscais;

8.2.1.8 Proceder ao pagamento dos bens fornecidos.

## **9 - QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

9.1 Só serão aceitos produtos novos e de 1º uso;

## **10 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

10.1- Os materiais deverão ser entregues integralmente no seguinte endereço:

**10.1.1. IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras, localizada na Rodovia BR 230, Km 319, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras, CEP 65.840-000, no horário normal de expediente das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.**

10.2. Condições: os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, modelo, procedência etc.

10.3. O prazo de entrega passa a correr imediatamente a partir do envio da Nota de Empenho no e-mail do fornecedor vencedor cadastrado na base de dados do SICAF, e deverá ocorrer até **30 (trinta) dias corridos** após o envio da referida nota;

## **11 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

11.1 Prazo de Garantia do Fornecedor não poderá ser inferior a **1 (um) ano** ou maior conforme o fabricante, a contar da entrega no Almoxarifado e/ou de acordo com a legislação em vigor, ou prazo maior ofertado pelo fabricante;

11.2 A garantia incluirá o reparo e a substituição de quaisquer materiais defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para o IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras;

11.3 As substituições dos produtos defeituosos deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação formal do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras à Contratada.

## **12 - DO CONTRATO:**

12.1- A **Nota de Empenho** terá valor contratual conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DO ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

13.1. A Fatura/Nota Fiscal será atestada por servidor público devidamente designado após conferência da conformidade, testagem e aprovação do material, e deverá ocorrer **até 2 (dois) dias depois do recebimento do material**.

13.2. Fatura/Nota Fiscal deverá conter o endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional.

13.3. O Fiscal responsável por atestar a Nota Fiscal será o servidor Chefe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC ou seu substituto.

13.4. Em caso de defeito de fábrica constatado ou inconformidade do material com o apresentado na proposta e previamente aprovado, o mesmo deverá ser recusado e o fornecedor vencedor será notificado para fazer a substituição no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, sob pena de revogação da habilitação e convocação do próximo colocado.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

14.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

14.1.1. a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

14.1.2. b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial do objeto; 12.1.3. c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto.

14.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

14.3.1. a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

14.3.2. b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

14.3.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

14.3.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

14.3.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.3.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida a.va.

14.3.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração do IFMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

14.3.7.1. a) advertência;

14.3.7.2. b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.3.7.3. c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Instituto Federal do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

14.3.9. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Instituto Federal do Maranhão e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Maranhão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **15 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

15.1 A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou através de servidor especialmente designado, na forma da Lei 8.666/93, podendo para isso:

15.2 Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso, com prazo de validade vencida ou que esteja em desacordo com o contratado;

15.3 Solicitar teste e orientação sobre funcionamento de material;

15.4 Examinar o material fornecido ou peças e materiais substituídos ou aplicados, a fim de constatar sua procedência a qualidade;

15.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.6 O recebimento e aceitação dos produtos estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado ao participante vencedor até o **5º (quinto) dia útil** após a **entrega do material, aprovação e ateste da Nota Fiscal**, por intermédio de Ordem Bancária na Conta Corrente do vencedor, conforme ANEXO I, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e conforme situação de adjudicação do objeto feitas pelo IFMA.

16.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e a CNDT (certidão de débitos Trabalhistas), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **17 - DA HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Após a finalização da fase de disputa de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço no **e-mail: licitacao.srm@ifma.edu.br** no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após a finalização do ato, sob pena de ser desclassificado e repassado o direito a possível adjudicação ao segundo colocado.

17.2. A proposta de que trata o item 17.1 deverá ser formatada em papel timbrado que identifique a empresa, descrição do item, quantidade, valor unitário e total e com todos os dados necessários conforme modelo no Anexo I devidamente assinada.

17.3. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado catálogo do material a ser entregue.

17.3. Deverão ser encaminhados, junto com a Proposta, ou deverão estar dispostos e atualizados na base de dados do SICAF todos os Documentos de Habilitação.

17.4. Poderá ser solicitado outros documentos necessários à Habilitação conforme juízo da Administração Pública.

17.4. Após análise dos documentos encaminhados, caso o fornecedor vencedor tenha enviado Proposta adequada e esteja devidamente Habilitado, será realizada a adjudicação do objeto e posterior homologação pela Autoridade Competente.

## **18 - DA AMOSTRA**

18.1. Não será solicitada amostra para este produto.

18.2. Será solicitado catálogo do material.

## **19 - DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA-SRM para dos materiais no valor máximo estimado em **R\$ 14.783,64 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** conforme Item 4 deste Termo de Referência.

## **20 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

20.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus São Raimundo das Mangabeiras, especificamente, na Divisão de Licitação, por meio do telefone **(99) 98413-5895** ou pelo **e-mail: licitacao.srm@ifma.edu.br**.

## **20 - DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal de São Luís-MA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 27 de agosto de 2021.

**Admilton da Silva Botelho**

Coordenador da CTIC-SRM

**Rodolfo da Conceição Magalhães**

Técnico em Tecnologia da Informação Integrante Requisitante

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA:

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						R\$

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

1. **Prazo de validade da proposta:** mínimo de **30 (Trinta) dias** a contar da data de abertura da Proposta de Preços.
2. **Prazo de entrega do material:** conforme termo de referência.
3. **OBS:** Conta de pessoa jurídica
4. **OBSERVAÇÃO:** O preenchimento da tabela acima deverá estar em conformidade com os dados informados na plataforma de licitação. O fornecedor, ao ofertar proposta, deverá prever todas as despesas tais como impostos, seguro, fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.



**ANEXO II - IMAGEM ILUSTRATIVA DO MATERIAL**

Imagem 1:



Imagem 2:



Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodolfo da Conceicao Magalhaes, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 27/08/2021 15:32:23.
- **Admilton da Silva Botelho, COORDENADOR - FG2 - CTIC-SRM**, em 27/08/2021 14:58:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 316568

**Código de Autenticação:** 69a3f66d58

